

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008
Fones (63) 3385-1120/1144

LEI MUNICIPAL Nº 396/08, de 10 de Dezembro de 2008.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2009.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário APROVOU e a PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2009, no valor global de R\$ 7.272.580,00 (*sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais*), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa que acompanhará a Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 7.272.580,00 (*sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	8.292.370,20
1 - RECEITAS CORRENTES	7.232.888,20
1.1 - Receita Tributária	228.582,00
1.3 - Receita Patrimonial	12.888,00
1.7 - Transferências Correntes	6.980.060,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	11.358,20
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.059.482,00
2.1 – Operações de Crédito	12.500,00
2.2 – Alienação de Bens	7.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.039.380,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	602,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.019.790,20)
RECEITAS TOTAL	7.272.580,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 7.272.580,00 (*sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais*). Assim desdobrado:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 7.272.580,00 (*sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais*).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	
1 - DESPESAS CORRENTES	5.771.790,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.485.790,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	15.000,00
DESPESA TOTAL	7.272.580,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11-CÂMARA MUNICIPAL	680.000,00
02.10-GABINETE DO PREFEITO	385.520,00
03.10-ADMINISTRAÇÃO GERAL	590.860,00
04.10-FINANÇAS GERAL	243.785,00
05.10-AGRICULTURA	102.400,00
06.10-EDUCAÇÃO	2.194.120,00
07.10-DESPORTO E LAZER	144.250,00
08.10-CULTURA	32.000,00
09.10-INFRA-ESTRUTURA	1.109.144,00
10.10-SAÚDE	1.305.098,00
11.10-EDUCAÇÃO AMBIENTAL	82.700,00
12.10-TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	387.703,00
99.10-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	7.272.580,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (*SESSENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por Decreto mediante anulação de dotações orçamentárias, conforme art. 43, III da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2009.

Art. 10 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.

Art. 11 - Fica o Plano Plurianual - PPA 2005-2009 atualizado aos valores corrente e de capital conforme os valores previstos nessa lei.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2008.

LIVANDA LOPES CARLOTA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

“Certificamos para os devidos fins legais e obedecendo o princípio da publicidade, que a presente Lei, foi afixada no placar de avisos da Prefeitura, remetida uma via p/ a Câmara Municipal e afixada em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data”.

KEILA PATRÍCIA CARLOTA

Secretária Administrativa

SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Assessor Adm. Designado